

2º ADITAMENTO AO CONTRATO 029/19  
GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

LOTE AR0

SEI nº 6020.2019/0002404-2



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
**MOBILIDADE E  
TRANSPORTES**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE ARO DO GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes– SMT, Edson Caram, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO TRANSVIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.443.024/0001-74, com sede na Rua Nestor de Barros, nº 289, Vila Santo Estevão/SP, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ciola, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº09 Casa 4, Jardim Santa Trindade, São Roque/SP, portador do RG nº 9.559.833-9 - SSP/SP e CPF/MF nº030.083.948-09, e pelo Sr. José Eduardo Caldas Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 12.901 – Torre Oeste 5º andar, Brooklin Paulista Novo, São Paulo/SP, portador do RG nº 12.693.255 - SSP/SP e CPF/MF nº 042.420.458-40, formado pelas empresas **AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.405.256/0001-90, **TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.268.099/0001-93 e **RVTRANS TRANSPORTE URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.140.332/0001-68, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 002/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003186-1**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação formal encaminhada pelo Consórcio Transvida, datada de 16.09.2019, registrada no SEI nº 6020.2019/0008245-0 requerendo que a inclusão da Empresa Campo Belo Ltda, com observância do artigo 16 da Lei Municipal 13.241/2001 e item 2.2.19 do Contrato de Concessão.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Aditamento a alteração na composição do **CONSÓRCIO TRANSVIDA**, formado atualmente pelas empresas: Transpass

Transporte de Passageiros Ltda, Ambiental Transportes Urbanos S/A e RVTRANS Transporte Urbano S/A, para inclusão da empresa Viação Campo Belo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada de Itapecerica, 1290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.832.301/0001-44, e alteração da empresa líder do Consórcio.

1.1.1 A distribuição percentual de cada uma das consorciadas no Consórcio Transvida passa a ser a seguinte:

Transpass Transporte de Passageiros Ltda	35,3970%
Viação Campo Belo Ltda	44,2283%
Ambiental Transportes Urbanos S/A	20,3730%
RVTRANS Transporte Urbano S/A	0,0017%
Total	100,00%

1.1.2. A empresa Viação Campo Belo Ltda., que passa a integrar o mencionado Consórcio, se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações.

1.1.3. A empresa RVTRANS Transporte Urbano S/A passa a assumir a função de líder do Consórcio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 029/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 23 de setembro de 2019.

Pelo Poder Concedente:



**EDSON CARAM**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

Pela Concessionária  
**CONSÓRCIO TRANSVIDA**



**EDUARDO CIOLA**

CPF nº 030.083.948-09

RG nº 9.559.833-9 SSP/SP




**JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES**

CPF nº 042.420.458-40

RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:  
**AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S/A.**




**EDUARDO CIOLA**  
CPF nº 030.083.948-09  
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP



**JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES**  
CPF nº 042.420.458-40  
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:  
**TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**




**PEDRO DINIZ M. FERREIRA PINTO**  
RG 8.105.935-8 SSP/SP  
CPF/MF Nº 945.911.568-34



**ADAIAS FRANCISCO DE SOUZA**  
RG nº 23.271.897-0 SSP/SP  
CPF nº 139.742.768-07

Pela empresa Membro:  
**RVTRANS TRANSPORTE URBANO S/A.**




**EDUARDO CIOLA**  
CPF nº 030.083.948-09  
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP



**JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES**  
CPF nº 042.420.458-40  
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:  
**VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA.**



**JOSÉ RUAS VAZ**  
RNE nº W424.884-H  
CPF/MF nº 019.997.618-04



**VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ**  
RNE nº W214.250-E  
CPF/MF nº 006.215.538-59